Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N** -25/05

Objeto: "Autoriza dação em pagamento e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Queiroz

Entregue na Secretaria

24-10-2005

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1° 6/3/06

Aprovado 2° 6/3/06

Aprovado 3° ____/____/____

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____, N° _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício N° ____/____, De ____/____/____

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____ Rubrica

Em ____/____/____

_____ Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 24/10/05 Às Comissões de J.L.R e F.O. p/ parecer.

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 6/3/06 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (art. 189 - RI) a pedido do vereador Carlos Roberto Fidelis Campanto.

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1 25/05

"AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover DAÇÃO EM PAGAMENTO ao Senhor SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, viúvo, portador do CPF: 430.182.116-34, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Despacho/MG, através do imóvel, de propriedade Município de Bom Despacho, desafetado de uso público, consoante o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.928, de 28 de maio de 2003, constituído de:

" **um lote de terreno de nº 04, da quadra 06, localizado na Av. dos Pequis, B. Tabatinga II, em Bom Despacho/MG, com as seguintes confrontações, Frente: 10,00 m com a Avenida dos Pequis, Lado Direito: 20,00 m com a Rua Eliza de Queiroz Gontijo, Lado Esquerdo: 20,00 m com o lote 03 e Fundos: 10,00 m com o lote 05" .**

pela desapropriação, nos termos do Decreto Municipal nº 2.495, de 18 de novembro de 2002, do seguinte imóvel:

" **uma área de terreno urbano de 83,60 m², referente a parte do lote de terreno de Nº 01 da quadra 25, área total 187,33 m², com área construída, constituída de um barraco, situada no Beco Zeca do Couto, Bairro Rosário, de propriedade do expropriado, SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA, com as seguintes confrontações: Frente: 7,70 m para o Beco Zeca do Couto, lado direito: 8,85 m para Avenida Dr. Roberto de Melo Queiroz, lado esquerdo: 12,60 m com parte remanescente do lote 01, e, fundos: 7,80 m com a Rua Nicésio de Mendonça".**

Art. 2º Na escritura de DAÇÃO EM PAGAMENTO deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei, naquilo que lhe disser respeito;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o artigo 3º da Lei 1.928 de 28 de maio de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS SEIS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E SEIS (06.03.2006).

PRESIDENTE,

MARCOS FIDELIS CAMPOS

VICE-PRESIDENTE,

CARLOS ROBERTO GONTIJO

SECRETÁRIO,

CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFICIO GP/BD/MG Nº : 450/05
ASSUNTO: PROJETO DE LEI
SERVIÇO: GABINENTE DO PREFEITO
DATA: 24/10/2005

Recebi em 24-10-05 às 18h.20m.

Cláudia Gontijo Bernardes
Secretária Executiva
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Exmo. Sr. Presidente,

O Poder Executivo envia a esta Egrégia Câmara Legislativa o projeto de Lei que,

" AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O presente projeto visa possibilitar o pagamento de indenização por desapropriação de imóvel urbano, através da Dação em Pagamento, ao Senhor , Sebastião José de Souza.

Conforme cópia do Decreto Municipal 2.495/02, de 18/11/02, anexo, parte do imóvel de propriedade do Sr. Sebastião José da Costa foi desapropriado visando abertura, conservação e melhoramento da Av. Dr. Roberto de Melo Queiroz.

De conformidade com os termos da Lei 1.928, de 28 de maio de 2.003, anexa, em seus artigos 1º e 2º , **foi autorizada a desafetação** de um imóvel de propriedade do Município de Bom Despacho, constituído de:

- **um lote de terreno de nº 04 , da quadra 06, localizado na Av. dos Pequis, B. Tabatinga, II, em Bom Despacho/MG, com as seguintes confrontações, Frente: 10,00 m com a Avenida dos Pequis, Lado Direito: 20,00 m com a Rua Eliza de Queiroz Gontijo, Lado Esquerdo: 20,00 m com o lote 03 e Fundos: 10,00 m com o lote 05.**

E, conseqüentemente, a permuta deste imóvel com o imóvel então desapropriado, constituído de:

- **uma área de terreno urbano de 83,60m2, referente a parte do lote de terreno de Nº 01 da quadra 25, área total 187,33 m2, com área construída, constituída de um barraco, situada no Beco Zeca do Couto, Bairro Rosário, com as seguintes confrontações: Frente : 7,70 m para o Beco Zeca do Couto, lado direito: 8,85 m para Avenida Dr. Roberto de Melo Queiroz, lado esquerdo: 12,60 m com parte remanescente do lote 01, e, fundos: 7,80 m com a Rua Nicésio de Mendonça, de propriedade de Sebastião José da Costa , registrado no C.R.I. nº R1-11.766.**

Que tal permuta visava a indenização pela referida desapropriação, diante do devido processo legal de desapropriação.

Harolldo de Sousa Queiroz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ocorre que, o artigo 3º da referida Lei 1.928/03 tornou-se inexeqüível uma vez que foi constatado que o imóvel, na ocasião da desapropriação, tratava-se de imóvel pertencente ao espólio de Maria José Ribeiro de Souza, que antes de falecer , era cônjuge do Sr. Sebastião José de Souza.

Ocorre ainda que, o espólio não tinha ainda inventariado tal imóvel e, diante da desapropriação não há como inventariar uma área que já tornou-se pública por força do decreto desapropriatório nº 2.495/02, de 18/11/02. Com a desapropriação amigável, a área passou a pertencer o Município, deixando de pertencer ao espólio, não podendo mais ser objeto de inventariança.

A Prefeitura irá expedir a certidão competente ao Sr. Sebastião José de Souza, uma vez que é quem está na administração do espólio, o qual deverá requerer a averbação desta junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Despacho, onde será constado que a área foi absorvida pela via pública, Avenida Dr. Roberto de Melo Queiroz, junto à Matrícula 11.766, necessitando inventariar apenas a área remanescente.

Com este procedimento diminuirá ônus , tanto para o Expropriante como para o Expropriado, pois, não necessitará inventariar um imóvel que não mais pertence ao espólio, e ao Município, não será necessário escriturar área que já transformou-se em via pública.

Sendo assim, considerando-se que o artigo 3º da Lei 1.928/03 tornou-se inviável , o mesmo deverá ser revogado , mantendo-se inalterados os demais dispositivos de referida lei.

Esperando ter justificado a necessidade da aprovação da referida e na certeza de contar com a costumeira atenção e espírito público de V.Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa na aprovação do presente projeto, reitero a expressão do meu distinto apreço.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 05 / 2005 B

" AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes legais , aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover **DAÇÃO EM PAGAMENTO** ao Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, viúvo, portador do CPF:430.182.116-34, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Despacho/MG, através do imóvel , de propriedade Município de Bom Despacho, desafetado de uso público, consoante o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.928, de 28 de maio de 2003, constituído de:

> **" um lote de terreno de nº 04 , da quadra 06, localizado na Av. dos Pequis, B. Tabatinga, II, em Bom Despacho/MG, com as seguintes confrontações, Frente: 10,00 m com a Avenida dos Pequis, Lado Direito: 20,00 m com a Rua Eliza de Queiroz Gontijo, Lado Esquerdo: 20,00 m com o lote 03 e Fundos: 10,00 m com o lote 05 . "**

pela desapropriação, nos termos do Decreto Municipal nº 2.495, de 18 de novembro de 2002, do seguinte imóvel:

> **" uma área de terreno urbano de 83,60m2, referente a parte do lote de terreno de Nº 01 da quadra 25, área total 187,33 m2, com área construída, constituída de um barraco, situada no Beco Zeca do Couto, Bairro Rosário, de propriedade do expropriado , SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA, com as seguintes confrontações: Frente : 7,70 m para o Beco Zeca do Couto, lado direito: 8,85 m para Avenida Dr. Roberto de Melo Queiroz, lado esquerdo: 12,60 m com parte remanescente do lote 01, e, fundos: 7,80 m com a Rua Nicésio de Mendonça. "**

Art. 2º Na escritura de DAÇÃO EM PAGAMENTO deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei, naquilo que lhe disser respeito;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial , o artigo 3º da Lei 1.928 de 28 de maio de 2003.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E CINCO (24/10/05).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.928 / 2.003

" AUTORIZA DESAFETAÇÃO, PERMUTA DE IMÓVEL, DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes legais , aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de uso público o seguinte imóvel de propriedade do Município de Bom Despacho, constituído de um lote de terreno, localizado na Av. dos Pequis, nº 680, B. Tabatinga, II, em Bom Despacho/MG, com as seguintes especificações e confrontações :

- **LOTE 04 – QUADRA 06**
- **ÁREA TOTAL: 200,00 m2**
- **Frente: 10,00 m com a Avenida dos Pequis;**
- **Lado Direito: 20,00 m com a Rua Eliza de Queiroz Gontijo;**
- **Lado Esquerdo: 20,00 m com o lote 03;**
- **Fundos: 10,00 m com o lote 05**

Art. 2º Fica desafetado de uso público a área institucional de propriedade do Município de Bom Despacho, constituído de um lote nº 08 , quadra 06, situado na Av. Primeiro de Junho, nº 509, Bairro Biquinha, Bom Despacho/MG, com as seguintes especificações e confrontações :

- **LOTE 08 - QUADRA 06**
- **ÁREA TOTAL: 619,00 m2**
- **Frente: 12,00 m para a Avenida Primeiro de junho;**
- **Lado Direito: 38,50 m com o lote 09;**
- **Lado Esquerda: 40,00 m com o lote 06;**
- **Fundos: 19,50 m com o lote 07.**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta do imóvel público desafetado, a que se refere o artigo primeiro desta lei , constituído de um lote de terreno de nº 04 , da quadra 06, localizado na Av. dos Pequis, nº 680, B. Tabatinga, II, em Bom Despacho/MG, com a área de terreno particular urbano , de 83,60m2, referente a parte do lote de terreno de Nº 01 da quadra 25, cuja área total é 187,33 m2, situado no Beco Zeca do Couto, Bairro Rosário, de propriedade do Senhor SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, viúvo, CPF 430 182 116-34, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Despacho/MG, com as seguintes especificações e confrontações:

- **ÁREA TOTAL: 83,60 m2**
- **Frente : 7,70 m para o Beco Zeca do Couto,**
- **lado direito: 8,85 m para Avenida Dr. Roberto de Melo Queiróz,**
- **lado esquerdo: 12,60 m com parte remanescente do lote 01 e,**
- **fundos: 7,80 m com a Rua Nicésio de Mendonça**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder através de **DAÇÃO EM PAGAMENTO**, aos senhores, GENI SANTOS SOARES, brasileira, do lar, portadora do CPF 647 993 446-68, casada com JOSÉ GERÔNIMO SOARES, brasileiro , casado, lavrador, residentes e domiciliados nesta cidade, em substituição da prestação que lhes era devida, o seguinte imóvel, ora desafetado, constituído de um lote nº 08 , quadra 06, situado na Av. Primeiro de Junho, nº 509, Bairro Biquinha, Bom Despacho/MG, contendo as seguintes especificações e confrontações :

- **LOTE 08 - QUADRA 06**
- **ÁREA TOTAL: 619,00 m2**
- **Frente: frente: 12,00 m para a Avenida Primeiro de junho;**
- **Lado Direito: 38,50 m com o lote 09;**
- **Lado Esquerda: 40,00 m com o lote 06;**
- **Fundos: 19,50 m com o lote 07**

Parágrafo Único – A dação em pagamento ora autorizada, objetiva a necessária indenização pela desapropriação do imóvel constituído de uma casa e seu respectivo lote de terreno, com área de mais ou menos 200,00m2, situado na Rua Peneireiro , atual Rua Padre Henrique Hesse , Bairro Calabouço, atual Bairro Ozanan , em Bom Despacho/MG, de propriedade dos senhores, GENI SANTOS SOARES e JOSÉ GERÔNIMO SOARES, visando a abertura, prolongamento e melhoramento da Rua Faustino Teixeira, em Bom Despacho/MG, nos termos do Decreto nº 2.498 de 12/11/02 e conforme o Processo Administrativo instaurado pela Portaria 07.

Art. 5º Nas escrituras de Permuta de Imóvel e Dação em Pagamento, deverão ser transcrito o inteiro teor desta Lei, naquilo que lhes dizem respeito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E TRÊS (28/05/03).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 108/03
Certifico para fins de comprovação que este (a) Ato foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 28/05/03 a 02/06/03. O referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, 02/06/03
Ass. do Servidor:
SG / Matrícula:

DECRETO Nº 2.495 / 02

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRENO URBANO PAR FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ".

O Prefeito Municipal de Bom Despacho, no uso de suas atribuições legais, com amp Art. 6º , do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, levando em consideração ai disposto no Art. 2º combinado com o Art. 5º, letra , " i ".

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação uma área de t urbano de 83,60 m2, constituído do lote de terreno 01, quadra 25, situado no Beco Z Couto, Bairro Rosário, de propriedade de SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA c confrontações seguintes: frente : 7,70 m para o Beco Zeca do Couto, lado direito: 8 para Avenida Dr. Roberto de Melo Queiróz, lado esquerdo: 12,60 m com parte remane do lote 01 e fundos: 7,80 m com a Rua Nicésio de Mendonça;

Art. 2º A desapropriação destina-se a abertura, conservação e melhoramento da Aveni Roberto de Melo Queiroz;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõ contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊ NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOIS (18/11/02).

GERALDO SIMÃO VAZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI DE Nº 25/05

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei que "Autoriza dação em pagamento e dá outras providências", ressalta e enfatiza a necessidade da adoção das medidas previstas no projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal que venha a obstacular a tramitação do Projeto de Lei de nº 25/05, somos de parecer seja submetido à apreciação do Plenário, não obstando a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 23 de fevereiro de 2006.

COMISSÃO DE JSUTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Marcelo Marilúcio dos Santos

Vereador Francisco Amaral Cardoso

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Ernani Xavier Rodrigues

Vereador Ailton José de Assis

Cgb/